

CRUZEIRO DO SUL EDUCACIONAL S.A.

CNPJ 62.984.091/0001-02

NIRE 35.300.418.000

Companhia Aberta

FATO RELEVANTE

A **CRUZEIRO DO SUL EDUCACIONAL S.A.**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 62.984.091/0001-02 ("Companhia" ou "Emissora"), em atendimento ao disposto na Lei 6.404/76 e na Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 44 de 2021, vem informar aos seus acionistas e ao mercado em geral que o Conselho de Administração da Companhia, em reunião realizada em 12 de novembro de 2025 ("RCA"), aprovou a realização de sua 3ª (terceira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia fidejussória adicional, em 2 (duas) séries ("Debêntures" e "Emissão", respectivamente), para distribuição pública, sob o rito de registro automático de distribuição, destinada a investidores profissionais, nos termos da Resolução CVM nº 160 de 2022 ("Resolução CVM 160"), da Lei nº 6.385/1976, bem como das demais disposições legais e regulamentares, composta por 550.000 (quinhentas e cinquenta mil) debêntures, com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (um mil reais), totalizando o montante total de R\$ 550.000.000,00 (quinhentos e cinquenta milhões de reais), na respectiva data de emissão, sobre as quais incidirão juros remuneratórios correspondentes a **(i)** 100% da Taxa CDI + 0,90% ao ano para as debêntures da Primeira Série; e **(ii)** 100% da Taxa CDI + 1,10% ao ano para as debêntures da Segunda Série, sendo que os pagamentos da remuneração da respectiva Série serão realizados semestralmente todo dia 15 (quinze) dos meses de maio e novembro de cada ano, a partir da Data de Emissão, sendo o primeiro pagamento devido em 15 de maio de 2026 e o último na Data de Vencimento da respectiva Série ("Oferta"). Não será admitida a distribuição parcial das Debêntures, no âmbito da Oferta. A Emissão e a Oferta não poderão ter o seu valor e/ou quantidade de Debêntures aumentados em nenhuma hipótese, não existindo, portanto, opção de lote adicional e/ou de lote suplementar de Debêntures, nos termos dos artigos 50, parágrafo único, e 51, ambos da Resolução CVM 160.

Os termos iniciados em letra maiúscula e utilizados neste "*Fato Relevante*", que não estejam aqui definidos, terão o significado a eles atribuído no "*Instrumento Particular de Escritura da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória Adicional, em 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública, Sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, da Cruzeiro do Sul Educacional S.A.*" ("Escritura de Emissão").

Os recursos obtidos pela Emissora com a Emissão, serão utilizados pela Emissora para (i) pré-pagamento total das debêntures emitidas nos termos (a) do "*Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, a Ser Convolada em Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da SECID – Sociedade Educacional Cidade de São Paulo S.A.*" celebrado em

18 de fevereiro de 2020; e (b) do "Instrumento Particular de Escritura da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, a Ser Convolada em Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, da SECID – Sociedade Educacional Cidade de São Paulo S.A." celebrado em 04 de abril de 2024, a ser feito em até 3 (três) Dias Úteis contados da primeira Data de Integralização; e (ii) com os recursos excedentes, reforço de caixa no âmbito da gestão ordinária dos negócios da Emissora e/ou de sociedades do seu Grupo Econômico (conforme definido na Escritura de Emissão).

As demais informações poderão ser obtidas na ata da RCA disponibilizada nos sites da CVM (<http://www.gov.br/cvm>) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br), bem como no site da Companhia (<https://ri.cruzeirodosuleducacional.com.br/>), nos termos da legislação aplicável.

Este fato relevante é divulgado pela Companhia em caráter exclusivamente informativo, nos termos da regulamentação da CVM, e, portanto, não constitui e não deve ser interpretado ou considerado como um material publicitário, esforço de venda, oferta ou convite. Nem este fato relevante, nem qualquer informação aqui contida constituirão a base de qualquer contrato ou compromisso.

São Paulo, 14 de novembro de 2025.

Luis Felipe Silva Bresaola
Diretor de Relações com Investidores